



Comprovante de Publicação

Nº: **38864**

Identificação: **4779/2017**

Data/Hora Veiculação: **31/10/2017 00:00**

Data Publicação : **01/11/2017**

Ato: **RESOLUÇÃO Nº 005/2017**

Assunto: **ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ART. 38 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

Tipo: **Resolução**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **CMDPI - Conselho Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa**

Ementa: **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ART. 38 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

Completo

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa RESOLUÇÃO Nº 05/2017 SÚMULA: Dispõe sobre alteração e atualização do Art. 38 do Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ? CMDPI, em reunião plenária Extraordinária de 31/10/2017, e no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1 - .Aprovar a alteração e atualização na redação do artigo 38, conforme segue: ? O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo Conselho, dentre os membros titulares, em sessão plenária, a ser instaurada com quorum qualificado de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros, para mandato de 2 (dois) anos. § 1º - Em cada mandato, a Presidência e a Vice-Presidência serão preenchidas por representantes titulares governamentais ou não governamentais garantindo-se a alternância de mandatos. § 2º - A eleição far-se-á por votação secreta, sendo o Presidente e o Vice-Presidente considerados eleitos pela maioria simples dos votos. § 3º - Não havendo o quorum exigido para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, o conselheiro que conduziu a sessão permanecerá na presidência e convocará sessões continuadas até que, verificado o quorum, sejam eleitos o Presidente e o Vice-Presidente. § 4º - Terão direito a voto os conselheiros titulares governamentais e os titulares não governamentais, e na sua falta, os seus suplentes; § 5º - Encerrada a votação far-se-á a apuração e os eleitos serão proclamados e empossados pelo Presidente, registrando-se em ata. § 6º - Na hipótese de renúncia ou vacância do cargo de Presidente assumirá, o Vice?Presidente, para completar o mandato já iniciado. § 9º ? Na hipótese de renúncia ou vacância do cargo de Vice?Presidente assumirá o cargo, a Secretária Executiva que convocará nova Eleição na próxima plenária. § 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela plenária. Art. 2º ? Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 31DE outubro de 2017. Assinado de forma digital Araucária, por MUNICIPIO ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2017.11.29 15:48:21 -02'00' ANTONIO BASSO Presidente CMDPI Avenida Nossa Senhora dos Remédios, 1073 ? Fazenda Velha ? Araucária ? PR. Telefone: (41) 3901-5221 e-mail: cmdi.smas@araucaria.pr.gov.br